

PROJETO DE LEI Nº 78/2023

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução do CMN nº 4995/2022, de 24/03/2022 e suas alterações, a financiar investimentos previstos no âmbito do programa e conceder Apoio Financeiro, frente a Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destinados a:

I - Pavimentação Urbana das Ruas – *Leonelo Magioli, Bairro Magioli – Rua Luiza Batista Coelho, Condomínio Simoneti – Saída do Parco Del Sole, indo para Bairro Grotão* e as demais ruas em que se observe conveniência e oportunidade;

II - Recapeamento Urbano das ruas: *Travessa Rita de Oliveira, Bairro São Simão – Trecho Rua Isaias Gomes, Trecho da Rua Carlos Fernando Silvério, Trecho Rua Antero Orru e Trecho Rua Jovino Schiavon Teles, Rua Antônio Pontes de Paula, Rua Antônio Pereira Primo, Bairro Generoso – Rua José Gaspardi Primo e Rua Mauricio Moraes Cardoso, Bairro Jardim Vitória – Ruas Tiete, Guararapes, Monte Alegre e Bíblia, Bairro Alto da Serra – Trecho da Rua Rosina de Castro, Jardim dos Ipês – Trecho da Rua Achilles de Souza Bueno, Bairro Mococa* e as demais que se observar a conveniência e oportunidade;

III - Calçamento Rural da estrada “Dito Santo”, Bairro dos Alves;

IV - Calçamento de Estradas e Morros Rurais;

V - Construção de Galpão de Reciclagem;

VI - Obra para Contenção do Rios - São Simão;

VII - CRAS no Bairro Mococa;

VIII - Construção do novo Cemitério ou Reestruturação do Atual;

IX - Creche do Jardim América;

X - PSF no Jardim América;

XI - Quadra Poliesportiva e Quadra Beach Tennis no Bairro Alves;

XII - Reforma do Estádio Municipal;

XIII - Calçamento ao Redor da Escola Comendador Batista de Oliveira;

XIV - Clínica de Fisioterapia;

XV - Cobertura das Quadras Loteamento São Sebastião, Recanto São Marcos, Parque Industrial e Praça dos Ipês;

XV – Complemento da Rotatória de Acesso à Rodovia MG-459 (interliga a Rodovia com a Rua do Mercado), se necessário;

XVI - Construções dos Quiosques da Praça do Magioli;

XVII - Construções de Quiosque, instalação de Ferragens e demais detalhes para termino da Construção da Alameda da Praça;

XVIII - Extensão do Calçamento da Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea “b”, d”, “e”, e, “f”, e § 3º da Constituição Federal (FPM), ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o Art. 167, IV, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pró-solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de julho de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Com nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de submeter á proposição acima para que essa Nobre Casa de Leis possa analisar e a aprová-la, o Projeto de Lei que **“Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a caixa econômica federal, e dá outras providências.”**

Inicialmente, a operação de crédito, ora pleiteada, junto a instituição financeira Caixa Econômica Federal com anuência dessa Egrégia Câmara Municipal tem como objetivo a realização de Obras e benfeitorias que irá Desenvolver o Município e beneficiar toda a população Monte-sionense, estas que seguem abaixo:

1- Realizar o Recapeamento/Calçamento das vias públicas no âmbito do território do nosso município com a clara nitidez de melhorarmos a conservação e modernização das estradas/vias municipais, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas do Município, para o escoamento da produção rural, o tráfego de veículos na área urbana do município de forma de melhorar a segurança, evitar o desgaste dos automotivos pertencentes aos municípios, alavancar o turismo rural/urbano por meio de favorecimento do acesso e destacamento da região - localidade, sendo assim, é imprescindível que as estradas/vias estejam boas como forma de atrair um maior investimento ao turismo rural/urbano, como para favorecimento dos próprios municípios;

2- Construção de Galpão de Reciclagem visando o fomento da atividade com o viés baseado em sustentabilidade econômica/ambiental da região Monte-sionense atendendo uma das Demandas e a Sustentabilidades das Famílias que dependem diretamente da Reciclagem do Lixo;

3- Rotatória de Acesso a Rodoviária, obra de sua importância para o trânsito e desenvolvimento da nossa cidade, uma vez que o mesmo ajudaria a desafogar as vias municipais, como possibilitaria a continuidade de Obra Pública – Rodoviária;

4- Obras para Contenção do Rios - São Simão, de forma a garantir a segurança dos municípios da região;

5 - Creche do Jardim América, com o intuito de garantir o acesso a educação a população local e atender o aumento da demanda municipal no setor;

6 – PSF do Jardim América visa o atendimento junto a população Local de forma a facilitar o acesso da população do bairro e dos bairros vizinhos;

7 – Cobertura das Quadras do São Sebastião, São Marcos, Parque Industrial e Praça dos Ipês para uma maior utilização dos munícipes e para a realização de eventos festivos no local;

8 – CRAS Mococa – para uma maior política de inclusão dentro de nossa municipalidade;

9 – Construção do novo Cemitério ou Reestruturação do Atual – para o melhor recebimento dos entes antigos;

10 - Quadra Poliesportiva e Quadra Beach Tennis no Bairro Alves – para a utilização da população local e moradores dos bairros vizinhos;

11 - Reforma do Estádio Municipal – para utilização dos atletas municipais de forma a fomentar a atividade em nível amador e profissional.

12 – Calçamento ao redor da Escola Comendador Batista de Oliveira – As obras de infraestrutura urbana que venham atender as necessidades visando a acessibilidade de quem faz utilização do prédio público tem extrema importância para os alunos que estudam na dita escola.

13 – Clínica de Fisioterapia – Para atender melhor a população local no que se refere a recuperação de qualquer natureza referentes a tratamentos fisioterapêuticos.

14 – Construção de Quiosques na Praça do Magioli – Para melhor atender os agricultores familiares a construção de quiosque fixos irão beneficia-los, não havendo a necessidade de toda que forem vender seus produtos estrem levando as suas barracas nos dias de feira.

15 - Construções de Quiosque, instalação de Ferragens e demais detalhes para termino da Construção da Alameda da Praça – visando o fomento a cultura, o entretenimento dos munícipes e turistas, e o setor alimentício, a estruturação de bem comum de amplo acesso com vistas ao paisagismo urbano, como maior suporte aos eventos festivos municipais.

16 - Extensão do Calçadão da Tancredo Neves – A necessidade a de entretenimentos turísticos, esta rua irá se transformar em um local gastronômico com a instalação de restaurantes, bares, choperias e demais estabelecimentos incentivando a gastronomia local.

Obs: Importante informar que o financiamento ora pleiteado deve ser aprovado sem uma prévia quantificação dos valores a serem gastos com a referidas obras, pois isso pode inviabilizar a realização das mesmas, como por exemplo rotatória, onde o valor previamente avaliado para fins de financiamento não foi condizente com o valor final avaliado e a mesma até o momento não pode ser licitada.

A proposta do referido projeto de lei tem por objeto e escopo o objetivo de contratar junto ao Caixa Econômica Federal, operação de crédito na ordem de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) com outorga de garantia do principal e encargos da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e §3º da Constituição Federal, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida, de acordo com a Carta Consulta Setor Público – FINISA e Carta de Intenção Crédito FINISA, com prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses e prazo de amortização em 96 (noventa e seis) meses.

Com relação ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do financiamento anterior segue o andamento de sua utilização, abaixo disposto:

- Com Relação aos R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) aprovado anteriormente por esta casa verifica-se que este crédito será utilizado conjuntamente com o R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (enviado a câmara por meio de Crédito Espacial) – para assim poder iniciar o certame licitatório para a construção do Trevo de Acesso à Rodovia MG-459 para Rua do Mercado, devido ao novo orçamento enviado pela empresa que elaborou o projeto/orçamento da referida obra, pois o valor anterior de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) não perfaz atualmente o valor necessário para a reserva orçamentária (valor levantado em projeto - valor este de aproximadamente de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para que assim seja iniciado o Certame Licitatório.

- Os R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) aprovados para pavimentação dos trechos da Calçamento/asfaltamento do trecho compreendido entre o final do asfalto do Bairro dos Alves até o início do asfalto do núcleo do Bairro Furrier; – Calçamento/asfaltamento do trecho do Bairro Batinga até o estabelecimento denominado “Bar da Lidia”, Calçamento/asfaltamento do trecho compreendido entre a MG-459 até o núcleo do Bairro Guiné, os projetos e orçamentos dos mesmos estão sendo revistos pela Unifei – Empresa Contratada para as suas Elaborações, onde na primeira etapa estes orçamentos ficaram acima do previsto, sendo que a entidade se prontificou a entregar novos orçamentos até meados do mês de agosto, para verificarmos a possibilidade de estarmos licitando as referidas obras com o valor anterior aprovado pelo orçamento, ou se será necessário uma aprovação de um valor aditivo deste novo Financiamento – este presente no projeto para complementar o valor que será necessário para realização destas importantes obras – incluídas estas no referido financiamento ora encaminhado.

Com Relação ao financiamento de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) através do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, também, já aprovada por este colenda Câmara, onde está municipalidade pretende adquirir maquinas, equipamentos e veículos

conforme o Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 364.224/23 anexo, assim que o banco liberar o recurso.

O Poder Executivo Municipal vem informar ainda acerca dos recursos vinculados e livres (relatório anexo), onde existe um saldo livre de R\$ 20.400.171,84 (vinte milhões, quatrocentos mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor este que se encontra comprometido com créditos especiais no valor de R\$10.900.332,88 (dez milhões, novecentos mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) – e com empenhos no valor de R\$ 6.852.989,26 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) – conforme documento em anexo.

Ainda, vem relatar que o saldo restante de R\$ 2.646.849,70 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) está reservados para possíveis despesas extras.

O Poder Executivo ainda relata que existe o saldo de R\$ 40.396.427,84 (quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) que é composto por recursos vinculados.

Na presente conjuntura, a grande maioria dos municípios brasileiros sofre o dilema da grande necessidade de investimentos em infraestrutura para fazer frente ao desenvolvimento socioeconômico e da baixa disponibilidade de recursos municipais para a realização desses investimentos.

Por fim, o Poder Executivo apresenta que orçamento municipal é de certa forma bloqueado pela obrigatoriedade de aplicação de percentuais mínimos em despesas como saúde, educação, folha de pagamento, resultando em pouca disponibilidade de recursos para a execução de investimentos em infraestrutura.

A contratação de financiamentos de médio e de longo prazos de amortização configuram uma excelente alternativa, pois permitem a antecipação da aplicação dos recursos, a utilização antecipada dos benefícios, resultam em redução dos desembolsos através do alongamento do período de amortização dos investimentos. Dentre os benefícios da melhoria da infraestrutura municipal é possível destacar a atração de novos investimentos privados, na expansão comercial e industrial, no incentivo ao turismo, na geração de trabalho e renda alavancando o aumento da arrecadação municipal.

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos estados e dos municípios, é um indicador desenvolvido pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional que demonstra a capacidade de pagamento, e a aptidão para a obtenção de financiamentos dos entes da federação. A avaliação apresentada na CAPAG STN é preliminar, e não dispensa a verificação do cumprimento de limites e condições, em atendimento ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

O Município de Monte Sião possui CAPAG – “A”, significando que possui ótimo desempenho na gestão fiscal dos recursos municipais, ótima capacidade de pagamento e

ótima aptidão para a obtenção de financiamentos. Está é a maior classificação possível e remete a um cenário muito favorável para a obtenção de autorização para a contratação de crédito no mercado financeiro.

As notas da CAPAG são informações públicas e podem ser consultadas no seguinte endereço: www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag

Pelo exposto, pedimos a tramitação em regime URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA, pois a célere aprovação deste projeto é necessária, já que vários projetos relacionados ao financiamento ser aprovado estão prontos, assim e contamos com a aprovação dos Nobres Edis, pois para podermos dar continuidade no pleito de financiamento junto à Caixa de Econômica Federal necessitamos da aprovação da presente Lei autorizativa.

Informamos ainda que a utilização do Financiamento não será feita em sua totalidade e sim conforme as licitações que serão realizadas dos projetos aprovados pelos Nobres Edis.

Por tratar-se de projeto de relevante interesse público, contamos com a aprovação dos Nobres Edis.

Monte Sião, 28 de julho de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal